

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.607, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre o número de parcelas e datas de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2019.

DECRETA: Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2018, será feito da seguinte forma: I – Parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento;

Art. 2º Em qualquer uma das hipóteses previstas para o pagamento do imposto aqui tratado, terá como data de vencimento o dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela ou parcela única no dia 15 de março de 2019, ou no primeiro dia útil seguinte, quando naquela data não houver expediente bancário.

Isael Domingues Prefeito Municipal Maria de Fátima Bertogna Secretária da Fazenda e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.608, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. Atualiza o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

RESOLVE: Art. 1º Atualizar todos os ativos do Município de Pindamonhangaba, com base na UFMP instituída pela Lei Municipal 2.559/91 atualizada pela IPC – Fipe Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica da USP.

Art. 3º A inflação acumulada de 2018 para 2019, compreendendo os últimos doze meses, de dezembro de 2017 a novembro de 2018, é de 3,49% apurado pelo índice IPC/FIPE. O fator de atualização dos ativos do Município para o exercício de 2018 será de 1,0349.

Isael Domingues Prefeito Municipal Maria de Fátima Bertogna Secretária da Fazenda e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de dezembro de 2018.

ERRATA: No dia 07 de dezembro de 2018, foi publicado no Jornal Tribuna do Norte, a Homologação do resultado final do Edital de Chamamento (nº 007/2018) do Centro Dia do Idoso, entretanto ressaltamos que onde se lê “Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2017”; deve se ler “Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2018”.

Sector de Vigilância Socioassistencial Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.629, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017 para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 1º de dezembro de 2018, sejam concluídos os trabalhos.

Isael Domingues Prefeito Municipal Fabrício Augusto Pereira Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Proíbe a comercialização, distribuição e uso de linha chilena de óxido de alumínio de silício, bem como o cerol (mistura de pó de vidro e cola de madeira) e dá outras providências.

Parágrafo Único. O ato de comercializar, bem como distribuir e utilizar a linha chilena ou cerol, constitui infração administrativa passível de multa, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

Isael Domingues Prefeito Municipal Fabrício Augusto Pereira Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de 26 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.585, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, art. 7º, alterada pela Lei nº 6.140, de 21 de junho de 2018, art. 1º

DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Gabinete do Secretário, referente à celebração de operação de crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, destinada a aquisição de veículos para a frota municipal. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 14.10 Gabinete do Secretário 1003 Equipamentos em Geral 04 122 0009.7 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a operação de crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2018. Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Maria de Fátima Bertogna Secretária da Fazenda e Orçamento Registrado e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.105, de 12 de março de 2018, que institui o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) aos servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba, regulamentada pelo Decreto nº 5.509, de 05 de abril de 2018;

Considerando os pedidos de adesão ao PDV, através de requerimento próprio pelos servidores a seguir elencados;

Considerando a manifestação desfavorável das respectivas secretarias;

RESOLVE: Art. 1º INDEFERIR os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais, a seguir relacionados:

Table with 4 columns: Nome, Matrícula, Emprego, Processo

Table with 4 columns: Nome, Matrícula, Emprego, Processo (continuation of list)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2018.

Isael Domingues Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de dezembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.629, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017 para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 1º de dezembro de 2018, sejam concluídos os trabalhos.

Isael Domingues Prefeito Municipal Fabrício Augusto Pereira Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de dezembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

LIGA PINDAMONHABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente em exercício da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol, José Vicente Alves Correa, nos termos do artigo 17, alínea “f” c/c o artigo 19 e seu parágrafo único, todos do seu estatuto social, vem por meio deste convocar todos os presidentes dos clubes a ela filiados, e demais interessados, a participarem da assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 05 de janeiro de 2019, na sede da entidade situada nesta cidade, na Praça Melvin Jones s/nº, Quadra Coberta, às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos filiados quitos com os cofres sociais e com a documentação devidamente regularizada, ou meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a Eleição dos membros para a Diretoria (triênio 2019/2022).

José Vicente Alves Correa - Presidente da Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.105, de 12 de março de 2018, que institui o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) aos servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba, regulamentada pelo Decreto nº 5.509, de 05 de abril de 2018;

Considerando o pedido de adesão ao PDV, através de requerimento próprio pelos servidores a seguir elencados;

Considerando o parecer favorável das respectivas secretarias e o deferimento do Chefe do Executivo.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, do quadro efetivo de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV:

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, EMPREGO, PROCESSO, DATA DESLIGAMENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, para cada servidor, a partir da data do seu desligamento.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2018.

Isael Domingues Prefeito Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de dezembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos